



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 01 de abril de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4742



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 049/2026)	2
DECRETO (Nº 050/2026)	4
DECRETO (Nº 051/2026)	6
DECRETO (Nº 052/2026)	9
DECRETO (Nº 053/2026)	12
DECRETO (Nº 054/2026)	14
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026)	16
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 049/2026)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 049, DE 01 ABRIL DE 2026.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo 2901007.00028530/2025-18, pela empresa HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.858.452/0001-87, a qual descumpriu normas estabelecidas no PE nº 011/2024/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2024, especificamente no que diz respeito ao atraso na entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento nº 32296/2025;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 2901007.00028530/2025-18;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.858.452/0001-87, pagamento de multa no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 01/04/2026, às 10:21, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000365506** e o código CRC **F914BB14**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00028530/2025-18

DECRETO (Nº 050/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo 2901007.00080070/2025-39, pela empresa MARCIO MARCELINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 61.320.092/0001-81, a qual descumpriu normas estabelecidas no Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 90106/2025 e Ata de Registro de Preços nº 024/2025, especificamente no que diz respeito ao atraso na entrega dos produtos das Autorizações de Fornecimento nº 32615/2025, 32612/2025 e 33603/2025;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 2901007.00080070/2025-39;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à MARCIO MARCELINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 61.320.092/0001-81, de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 01/04/2026, às 11:36, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000365600** e o código CRC **5B821BA2**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00080070/2025-39

DECRETO (Nº 051/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 051, DE 01 ABRIL DE 2026.

Homologa os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa - CMDS, para o mandato do biênio 2026 -2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º. Homologar os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa - CMDS, criado pela Lei nº 388, de 29 de agosto de 2013, para o mandato do biênio 2026-2028 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Titular: Pedro Schmidt de Brito

Suplente: Terezinha Gama Gonçalves

PODER PÚBLICO ESTADUAL

Representante da Secretaria Estadual de Agricultura - Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar- SETAF

Titular: Valmir Sousa Santos

Suplente: Jenner Campos Saraiva de Andrade

Representante da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

Titular: Igor Brito Santa Rosa

Suplente: Iana Rodrigues dos Santos

PODER PÚBLICO FEDERAL

Decreto 71 (00000365818) SEI 2901007.00005705/2026-08 / pg. 1

**Representante da Instituição de Ensino Superior do Município
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia/UFRB**

Titular: Evandro de Queiroz Barbosa e Silva

Suplente: Moisés Araújo Lima

SOCIEDADE CIVIL

**Representante da Cooperativa de Agricultura Familiar e
Economia Solidária do Vale do Jequiriçá - COOAMA**

Titular: Edvaldo Luís dos Santos

Suplente: Manoel de Jesus Santana

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais,
Agricultores e Agricultoras Familiares de Amargosa - STTR**

Titular: Rita Soares dos Santos

Suplente: Edilza Ferreira Assis

Instituto Sapucaia de Meio Ambiente, Agroecologia e Cultura

Titular: Maíra Neves Lomanto

Suplente: Ermana de Santana Queiroz Bastos

**Associação de Produtores e Produtoras Familiares da Região da
Cambaúba**

Titular: Natalícia Conceição Santos de Sena

Suplente: Joseny Gomes dos Santos

**Representante da Federação de Órgãos para Assistência Social e
Educacional -FASE-Bahia**

Titular: Ariane Araújo Oliveira

Suplente: Elenilda dos Santos Porcino Leite

Representante Associação Agroecológico Jaqueira

Titular: Fabrícia Santos da Silva

Suplente: Lídio dos Santos Filho

**Programa de Educação Tutorial - PET Educação e
Sustentabilidade**

Titular: Nicole Almeida Cerqueira

Suplente: Jerônimo Pereira dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 01/04/2026, às 14:48, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000365818** e o código CRC **45889213**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00005705/2026-08

DECRETO (Nº 052/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 052, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Homologa e nomeia os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Amargosa, para o mandato do biênio 2026/2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 422, de 26 de março de 2015, e pelo Decreto nº 76/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados e nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Amargosa, integrante do Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 422, de 26 de março de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 76/2017, para o mandato do biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Erick de Jesus de Souza

Suplente: Robson Roberto Araújo Lacerda de Medeiros

SADS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -

Titular: Alvanir Jesus dos Santos

Suplente: Yasmine Borges Santos Lomanto

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC

Titular: Luana Chaves da Silva

Suplente: Joseilson Batista dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Titular: Gabriela do Amaral Ferreira Santos

Suplente: Elisângela de Souza

- SEMOP Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento

Titular: Raíra Santana Calixto Souza

Suplente: Bruna Nogueira Oliveira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- UFRB Representantes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Titular: Maria da Conceição de Melo Torres

Suplente: Vitor Ravel Pinho de Oliveira

SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação do Tamanduá

Titular: Roseli Santos Silva

Suplente: Eliene Macedo Silva

**Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras
Famíliares da Região do Gentio**

Titular: Derivaldo dos Santos Pedra Pereira

Suplente: Rosalina Araújo dos Santos

**Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro de Santa
Rita - ASCODEM**

Titular: Maurício Sudré Almeida

Suplente: Ivan Araújo de Souza

Representantes da Associação Cultural de Capoeira Lei Áurea

Titular: Denilson de Souza Oliveira

Suplente: Joanielton de Jesus Carvalho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 01/04/2026, às 15:28, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000365234** e o código CRC **01FBFA09**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00005922/2026-90

DECRETO (Nº 053/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 053, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002,

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo 2901007.00012098/2025-43, pela empresa WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.840.524/0001-91, a qual descumpriu normas estabelecidas no PE-014-2023-SRP e Ata 017/2024, especificamente no que diz respeito ao atraso na entrega do produto da Autorização de Fornecimento nº 29827/2025;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 2901007.00012098/2025-43;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.840.524/0001-91, de 01 (um) ano de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 01/04/2026, às 16:12, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000366074** e o código CRC **4D8F3FF5**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00012098/2025-43

DECRETO (Nº 054/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 054 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo 2901007.00000266/2026-39, pela empresa **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (TECNOFORTE)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.623.975/0001-65**, a qual descumpriu normas estabelecidas no PE-005-2025-SRP e Ata 002/2025, especificamente no que diz respeito ao atraso na entrega dos produtos das Autorizações de Fornecimento nº 33606/2025 e 33592/2025;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 2901007.00000266/2026-39;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (TECNOFORTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.975/0001-65, de **01 (um) ano** de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, **pagamento de multa no valor de R\$ 1.582,00 (mil quinhentos e oitenta e dois reais)**.

Parágrafo único. Concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 01/04/2026, às 16:52, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000366162** e o código CRC **6987AB8F**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00000266/2026-39

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026 (SIM 2680/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00001269/2026-90

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de **março** de 2026, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 08/2026 (SIM 2680/2026)**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VS LICITANTES LTDA**, CNPJ: 63.620.292/0001-85, sediada na Rua Engenheiro João Kloss, 25, São Braz, União da Vitória/PR, CEP: 84603-364, por intermédio de seu representante legal **LUIZ FELIPE DA SILVA**, portador do CPF nº ***.616.829-**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **“Aquisição de materiais de TI para atender as melhorias das redes nas secretarias municipais”**, especificados no Termo de Referência da Dispensa de licitação eletrônica Nº 08/2026 (SIM 2680/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Sistema de ventilação para rack padrão 19” , composto por kit com 4 ventiladores, instalado em caixa padrão 1U em chapa de aço, com pintura epóxi preta. Deve possuir interruptor liga/desliga, fusível de proteção e grades de proteção em plástico ou metal. Os ventiladores devem ser bivolt (110/220 V – 50/60 Hz), com dimensões aproximadas de 120 x 120 x 38 mm, rotação média de 2.700 rpm, fluxo de ar mínimo de 112 CFM e nível	UNID	03	R\$ 472,32	R\$ 1.416,96

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



	de ruído máximo de 46 dB. O conjunto deve ser compatível com racks padrão 19", destinado à ventilação e controle térmico de equipamentos de TI, acompanhado dos acessórios necessários para instalação.				
02	Memória RAM para servidor , com capacidade de 16 GB, padrão DDR4, velocidade de 3200 MHz, tipo UDIMM, com suporte a ECC (Error Correction Code), classificação 2Rx8 e padrão PC4. O módulo deve ser compatível com servidores que utilizem memória DDR4 UDIMM ECC	UNID	04	R\$ 1.124,50	R\$ 4.498,00
03	Disco rígido interno para armazenamento de dados , com capacidade mínima de 12 TB, interface SATA III (6 Gb/s), velocidade de rotação de 7.200 rpm, cache mínimo de 256 MB, compatível com operações em arranjos RAID. Deve possuir recursos de segurança para proteção de dados, operar de forma estável em ambientes corporativos e suportar temperatura de armazenamento entre -40 °C e 70 °C.	UNID	08	R\$ 3.104,08	R\$ 24.832,64
04	SSD para servidor, com capacidade mínima de 480 GB , formato 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com SATA 2.0 (3 Gb/s). Deve utilizar tecnologia NAND 3D TLC. Apresentar velocidade mínima de leitura de 560 MB/s e gravação de 470 MB/s, com desempenho de até 94.000 IOPS para leitura e 41.000 IOPS para gravação, garantindo baixa latência e estabilidade. Deve possuir proteção contra falhas de energia (PLP - Power Loss Protection) em nível de hardware e ser otimizado para qualidade de serviço (QoS).	UNID	05	R\$ 1.845,99	R\$ 9.229,95
05	Sistema de refrigeração líquida para processador (water cooler) com radiador de 360 mm, acabamento na cor preta, sem iluminação LED, indicado para processadores com TDP mínimo suportado de 250 W, compatível com sockets Intel LGA 1700, 1200, 1156, 1155, 1151, 1150, 1366 e 2011, bem como AMD FM2+, FM1, AM3+, AM3, AM2, AM4 e AM5. O conjunto deve	UNID	03	R\$ 758,20	R\$ 2.274,60

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	ser composto por três ventoinhas de 120 x 120 x 25 mm, com velocidade de rotação variável entre 1.200 e 2.000 RPM, rolamento hidráulico, tensão de operação de 12 V, nível máximo de ruído de 20 dB(A), fluxo de ar mínimo de 56,3 CFM e vida útil mínima de 80.000 horas				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecedor, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o Acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação De planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou Prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- I- Seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- Seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
- IV- Haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 6



CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa de licitação eletrônica Nº 08/2026 (SIM 2680/2026) Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em Duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 30 de março de 2026

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

VS LICITANTES LTDA
Representante legal: LUIZ FELIPE DA SILVA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00004504/2026-85; **ESPÉCIE:** 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 066/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, FIRMADO EM 04/03/2022, COM A EMPRESA **MARIA DA HORA SANTANA RIBEIRO 32807783520**, CNPJ Nº. 43.269.365/0001-29; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 10.725,00, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 25%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA. MARIA DA HORA SANTANA RIBEIRO.